



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18668624000147, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Bairro: Centro, na cidade de Muzambinho, no estado de MG, CEP: 37890000, neste ato representado pelo seu prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 42975611668, e a empresa: **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50085681000106, com sede à AV.FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, nº 69, Bairro: CENTRO, na cidade de Monte Belo, Estado: MG, CEP: 37115000, representada por Antonia Dalcelena Anselmo, inscrito (a) no CPF sob nº 06332186690 em face da classificação da (s) proposta (s) apresentada (s) no Pregão Eletrônico n.º 032/2023, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, resolve REGISTRAR os preços da empresa nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas em edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção para reformas e manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal. Conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa: **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA**, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o (s) item (s) relacionado (s):

Lote 17			
Lote 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cadeado 30 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 27 mm; largura do corpo 30 mm; altura da haste fechado interna 20 mm; haste 5 mm; largura da base 13,5 mm.	100,00 Unid.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
Marca: LAND	Fabricante: LAND	Modelo: LAND	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Total Lote 17	x1	R\$ 1.600,00
----------------------	----	--------------

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cadeado 35 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; Largura do corpo 35 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 14,5 mm.	100,00 Unid.	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
Marca: LAND	Fabricante: LAND	Modelo: LAND	
Total Lote 18	x1		R\$ 1.900,00

Lote 19

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cadeado 40 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; largura do corpo 40 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 15 mm.	100,00 Unid.	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
Marca: LAND	Fabricante: LAND	Modelo: LAND	
Total Lote 19	x1		R\$ 2.440,00

Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cadeado 45 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 37 mm; Altura da haste fechado interna 27 mm; haste 8 mm.	100,00 Unid.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
Marca: LAND	Fabricante: LAND	Modelo: LAND	
Total Lote 20	x1		R\$ 2.800,00

Lote 22

Lote 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cadeado 60 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 47 mm; altura da haste fechado interna 35 mm; haste 10 mm.	100,00 Unid.	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00

2 de 14





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Marca: LAND	Fabricante: LAND	Modelo: LAND
Total Lote 22		x1 R\$ 6.490,00

Lote 31			
Lote 31			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carrinho de mão. Reforçado, com pneu e câmara, acessórios e aro fabricados em aço galvanizado. Confeccionado em aço SAE 1008 e pintado por imersão contínua com tinta esmalte sintético azul. Capacidade para 60 litros.	100,00 Unid.	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00
Marca: PLASMAR	Fabricante: PLASMAR	Modelo: PLASMAR	
Total Lote 31		x1	R\$ 19.300,00

Lote 34			
Lote 34			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cola branca para madeira - 1 litro. Para colar diversos tipos de madeiras. Característica: Adesivo PVA e plastificante.	50,00 Unid.	R\$ 16,00	R\$ 800,00
Marca: ALAMAFLEX	Fabricante: ALAMAFLEX	Modelo: ALAMAFLEX	
Total Lote 34		x1	R\$ 800,00

Lote 35			
Lote 35			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cola de silicone, transparente, 270 ml. Selante tixotrópico monocomponente, antifungo e de cura acética. Indicado para vedar superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos e louças sanitárias. Não recomendado para veículos equipados com os sensores de oxigênio.	100,00 Unid.	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
Marca: POLY	Fabricante: POLY	Modelo: POLY	
Total Lote 35		x1	R\$ 2.250,00

Lote 36			
Lote 36			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Cola para tubo de PVC. Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Produto inflamável, com vapores tóxicos. Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado.com pincel de 175 gramas.		150,00 Unid.	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
Marca: PLASTUBOS	Fabricante: PLASTUBOS	Modelo: PLASTUBOS		
Total Lote 36		x1		R\$ 1.198,50

Lote 39			
Lote 39			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Corde de nylon 03mm. Rolo de 400 metros.	2,00 Rolo	R\$ 187,00	R\$ 374,00
Marca: RIOMAR	Fabricante: RIOMAR	Modelo: RIOMAR	
Total Lote 39		x1	R\$ 374,00

Lote 55			
Lote 55			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escova de aço retangular. Escova com 6 carreiras de tufos de arame.	30,00 Unid.	R\$ 11,40	R\$ 342,00
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Total Lote 55		x1	R\$ 342,00

Lote 56			
Lote 56			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Espátula 10 cm. Espátula de aço temperado com cabo madeira. Para limpeza, preparo e revestimento de superfícies.	50,00 Unid.	R\$ 6,50	R\$ 325,00
Marca: COMPEL	Fabricante: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Total Lote 56		x1	R\$ 325,00

Lote 69			
Lote 69			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Kit Regulador de gás.	50,00 Kit	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
Marca: ALIANÇA	Fabricante: ALIANÇA	Modelo: ALIANÇA	
Total Lote 69	x1		R\$ 1.745,00

Lote 70			
Lote 70			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Linha de pedreiro. (100 metros). Tranca firme, com termoplástico.	40,00 Unid.	R\$ 4,35	R\$ 174,00
Marca: DANITEX	Fabricante: DANITEX	Modelo: DANITEX	
Total Lote 70	x1		R\$ 174,00

Lote 78			
Lote 78			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mangueira de jardim flexível.	500,00 Metros	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
Marca: FAMASTIL	Fabricante: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL	
Total Lote 78	x1		R\$ 1.325,00

Lote 79			
Lote 79			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mangueira de silicone ¼".	1.000,00 Metros	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
Marca: FAMASTIL	Fabricante: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL	
Total Lote 79	x1		R\$ 8.000,00

Lote 97			
Lote 97			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Porta de madeira 60 cm. Lisa.	100,00 Unid.	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Marca: GUARANI	Fabricante: GUARANI	Modelo: GUARANI
Total Lote 97		x1 R\$ 23.600,00

Lote 98			
Lote 98			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Porta de madeira 70 cm. Lisa.	120,00 Unid.	R\$ 249,00	R\$ 29.880,00
Marca: GUARANI	Fabricante: GUARANI	Modelo: GUARANI	
Total Lote 98		x1	R\$ 29.880,00

Lote 99			
Lote 99			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Porta de madeira 80 cm. Lisa.	150,00 Unid.	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
Marca: GUARANI	Fabricante: GUARANI	Modelo: GUARANI	
Total Lote 99		x1	R\$ 37.350,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor total de R\$ 141.893,50 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- 1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência ou e-mail eletrônico, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- 1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2023.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os materiais serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega, de acordo com as necessidades desta Prefeitura, dentro da validade da presente Ata.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Suprimentos desta prefeitura e no endereço constante na referida ordem.

4.3. A entrega e o descarregamento dos materiais deverão ocorrer no local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento e realizado por conta da empresa Contratada, através de seus funcionários.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo da Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos produtos licitados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços e/ou instrumento/assinatura de documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura e toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos/entregues;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos na Ata de Registro de Preços, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso na entrega dos materiais o/ou a execução dos serviços requisitados na Ordem de Fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços e/ou documento equivalente ou contida em edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

b) recusa em entregar os materiais ou executar os serviços requisitados em Ordem de Fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

c) Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e quanto às demais penalidades serão de competência da secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 29 de maio de 2023 .

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA

Antonia Dalcelena Anselmo

06332186690

Testemunhas:

1. Nome: Daniela M. M. Magalhães CPF: 126.268.526-51

2. Nome: [Signature] CPF: 490.372.817-15

Assinado por 2 pessoas: PAULO SÉRGIO MAGALHÃES e ANTONIA DALCELENA ANSELMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1E23-2ED6-7E2F-810F> e informe o código 1E23-2ED6-7E2F-810F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E23-2ED6-7E2F-810F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SÉRGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 30/05/2023 13:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 50.085.681/0001-06) VIA PORTADOR ANTONIA DALCELENA ANSELMO (CPF 063.XXX.XXX-90) em 30/05/2023 14:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1E23-2ED6-7E2F-810F>

